

LEI Nº 475/2020

IPU/CE de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido na Medida Provisória 919 de 30 de janeiro de 2020 equipara os vencimentos dos dirigentes de autarquias, Fundos Municipais, Procurador Geraldo Município, na forma que indica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ipu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores que percebem menos que 1 (um) salário mínimo vigente do país, equiparando-o ao salário mínimo conforme aumento estabelecido na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo, passarão a receber R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Os cargos de Provimento em Comissão, de Procurador-Geral, Diretor e/ou Presidente de Autarquias Municipais e Fundos Especiais (**SAAE, AMMA, IPUPREV e DEMUTRAN**), possuem o mesmo padrão de subsídio e nível hierárquico-administrativo de Secretário Municipal.

Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), ao 01 de abril de 2020.



CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Praça Abílio Martins, s/n, Centro – CEP.: 62.250-000 - Ipu/Ce -CNPJ: 07.679.723/0001-08 Fone/Fax (88) 3683- 2021/ 2022

Site: www.ipu.ce.gov.br

E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br